

CONTRATO AMB/006/2010.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PARTICULAR DE  
ARRENDAMENTO N°  
AMB/006/2010, QUE ENTRE SI  
FAZEM: **AMBIENTAL PARANÁ  
FLORESTAS S.A. E FRANCISCO  
DE ASSIS MACHADO DE  
OLIVEIRA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento, de um lado **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274 – Bloco 5 - bairro Santa Cândida, Curitiba – Estado do Paraná, CNPJ nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus diretores ao final assinados, doravante denominada simplesmente **AMBIENTAL** e do outro lado, **FRANCISCO DE ASSIS MACHADO DE OLIVEIRA**, pessoa física, nacionalidade Brasileira, profissão Agropecuário, RG nº 7.943.929-0 PR e CPF 019.277.699-14, residente e domiciliado na localidade do Canha, Distrito de Abapã, município de Castro – Estado do Paraná, doravante denominado **ARRENDATÁRIO**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº AMB/006/2010 e no 1º Termo Aditivo, firmados entre as partes, o seguinte aditamento:

### DO OBJETO INICIAL:

A AMBIENTAL, na qualidade de proprietária legítima possuidora do imóvel rural denominado Morro do Canha, localizado no distrito de Abapã, município de Castro, Estado do Paraná, onde está implantado o projeto de reflorestamento Rio do Chápeu, arrenda uma área de 150 hectares (aproximadamente), para que dela se utilize o ARRENDATÁRIO com a finalidade única de apascentar um rebanho de até 70 cabeças de gado bovino em fase de recria.

### DESTE TERMO ADITIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de arrendamento previsto na cláusula segunda do contrato nº AMB/006/2010 e 1º Aditivo/2011, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 05/05/2012 com término em 04/05/2013, podendo este prazo, a critério da AMBIENTAL, ser prorrogado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

*[Handwritten mark]*

*Francisco*

*[Handwritten signature]*

CONTRATO AMB/006/2010.

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original n° AMB/006/2010 e Aditivo, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 03 de maio de 2012.


  
**LUIZ MALUCELLI NETO**  
Diretor-Presidente

  
**PAULO ROSENMANN**  
Diretor Administrativo-Financeiro


AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.

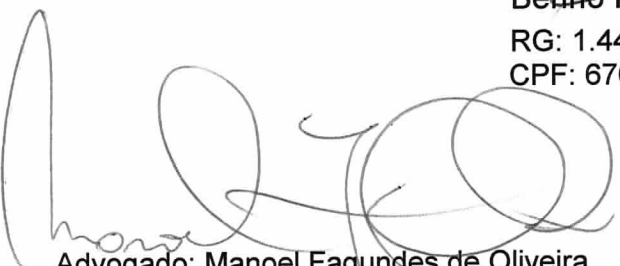
  
**FRANCISCO DE ASSIS MACHADO DE OLIVEIRA**  
ARRENDATÁRIO

1. Testemunha

  
Alzir Granzer  
RG: 495251 PR  
CPF: 005.999.219-00

2. Testemunha

  
Benno H. W. Doetzer  
RG: 1.441.329-4 PR  
CPF: 676.556.109-91

  
Advogado: Manoel Fagundes de Oliveira  
OAB/PR 39.399  
MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS